

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - EMEI MONTEIRO LOBATO

Edital de Chamada Pública Nº 01/2026

Edital Chamada Pública n.º 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola EMEI Monteiro Lobato**, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 07376983/0001-04, com sede e administração na Avenida Nilo Peçanha com a Rua Acre nº 4357, neste município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Eliene Vital Henrique Sunderhus**, inscrita no CPF sob nº 595.395.852-87 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia **13/03/2026 às 9:00h**.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de **Venda no período de 16 de fevereiro a 13 de março, das 13:00h às 17:00h horas na EMEI Monteiro Lobato, sendo que no dia 13 de março de 2026 a reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial. No auditório da SEMED (Secretaria Municipal de Educação).**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi in natura	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
2	Abóbora madura	Abóbora madura- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
3	Almôndegas de peixe tambaqui	Almôndegas de peixes tambaqui congeladas, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	80	R\$ 30,70	R\$ 2.456,00
4	Banana maçã in natura	Banana maçã - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	298	R\$ 5,98	R\$ 1.782,04
5	Banana Nanica in natura	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	200	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
6	Batata doce in natura	Batata doce de primeira qualidade. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de	Kg	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50

		conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.				
7	Biscoito de polvilho caseiro	Biscoito de polvilho caseiro, de primeira qualidade. pesando 1 kg, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
8	Biscoito salgado	Biscoito de polvilho salgado, de primeira qualidade. pesando 1 kg, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
9	cenoura	Cenoura de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
10	Couve	Couve Folha, com folhas inteira de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresca, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	kg	30	R\$ 23,28	R\$ 698,40
11	Alface	Alface lisa/crespa de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	30	R\$ 16,09	R\$ 482,70
12	Feijão tipo cariquinho	Feijão tipo cariquinho, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	41	R\$ 8,33	R\$ 341,53
13	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	Lt	200	R\$ 13,98	R\$ 2.796,00
14	Laranja in natura	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
15	Leite integral	Leite de vaca - integral pasteurizado - deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole) resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). esterilizada e hermeticamente fechada.	Lt	40	R\$ 6,37	R\$ 254,80
16	Queijo minas	Queijo de Minas (frescal ou padrão, conforme aquisição) – produzido a partir de leite de vaca, de primeira qualidade, com sabor e aroma característicos da espécie, textura uniforme, sem rachaduras, mofo, odores estranhos ou sinais de deterioração. Deve ser embalado individualmente, em embalagem plástica atóxica, apropriada para alimentos, esterilizada, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.	Kg	100	R\$ 52,33	R\$ 5.233,00
17	Limão Taiti in natura	Limão Taiti - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	20	R\$ 5,44	R\$ 108,80

18	Inhame	Inhame de 1ª qualidade, tamanho médio, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não deve apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	Kg	30	R\$ 10,30	R\$ 309,00
19	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	80	R\$ 4,67	R\$ 373,60
20	Melancia in natura	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	404	R\$ 3,97	R\$ 1.603,88
21	Melão in natura	Melão (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	Kg	80	R\$ 8,09	R\$ 647,20
22	Mamão in natura	Mamão (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	Kg	100	R\$ 6,91	R\$ 691,00
23	Milho verde in natura	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar íntegro, com grãos íntegros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto.	Kg	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
24	Pamonha doce/salgada	Pamonha doce e salgada. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, feito com grão de maturidade adequada. Deverá ser fornecido bem embalados, de material que não provoque alterações internas e externas no produto.	Kg	204	R\$ 32,74	R\$ 6.678,96
25	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500
26	Polpa de fruta de maracujá	Polpa de fruta Sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	60	R\$ 38,60	R\$ 2.316,00
27	Polpa de fruta cupuaçu	Polpa de fruta Sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	60	R\$ 27,40	R\$ 1.644,00
28	Polpa de fruta de abacaxi	Polpa de fruta Sabor abacaxi em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	60	R\$ 22,78	R\$ 1.366,80
29	Tomate	Tomate – frutos frescos, de primeira qualidade, íntegros, firmes, com coloração característica da espécie, bem desenvolvidos, grau de maturação adequado ao consumo, Devem apresentar uniformidade, ser acondicionado em caixas plásticas vazadas, limpas e higienizadas, próprias para alimentos, de forma a garantir a integridade durante o transporte e armazenamento, conforme as normas sanitárias vigentes.	Kg	60	R\$ 7,97	R\$ 478,20
30	Tempero verde (salsinha e cebolinha)	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas	Kg	10	R\$ 40,67	R\$ 406,70
31	ovos	Ovos de galinha – de primeira qualidade, frescos, íntegros, com casca limpa, seca, resistente e sem trincas ou quebras, de coloração uniforme, isentos de sujidades, odores estranhos ou sinais de deterioração e	Dz	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00

		acondicionados em bandejas apropriadas, resistentes, em embalagens atóxicas, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.				
***	Valor Total	-	-	-	-	RS 42.600,11

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.

- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

- As folhas deverão estar intactas e firmes.

- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.

Deverão estar isentas de:

- **Substâncias terrosas;**
- **Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;**
- **Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. ***
- **Sem umidade externa anormal;**
- **Isentas de odor e sabor estranho;**
- **Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;**

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 09:00 horas do dia 13/03/2026** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de março a dezembro de 2025, conforme a demanda do cardápio.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 13 de fevereiro de 2026.

ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS

Presidente Do Conselho Escolar Da EMEI Monteiro Lobato

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:CE2F8557

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/02/2026. Edição 4174

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>